

PODER JUDICIÁRIO
10ª Vara Federal PB

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800275-71.2020.4.05.8201
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE DE OLIVEIRA LIMA, JOSE DE OLIVEIRA LIMA

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em cumprimento à presente ordem judicial (ID. 129461838), desloquei-me no dia **04/12/2025 para o município de Tenório-PB**, e ali, no Sítio Serrinha, s/n, zona rural daquele município, **realizei a PENHORA determinada, nos termos do auto de penhora e depósito em anexo. AVALIEI o bem penhorado, conforme laudo de avaliação em anexo (FOTOS do imóvel também em anexo). INTIMEI José de Oliveira Lima, CNPJ nº 05.097.284/0001-08, e José de Oliveira Lima, CPF nº 421.523.134-53, acerca da penhora e da avaliação**, deixando-o(s) ciente(s) ainda de **todo o conteúdo do mandado, inclusive para exercer a faculdade de alegar incorreção da penhora ou da avaliação**.

NOMEEI o Sr. José de Oliveira Lima como DEPOSITÁRIO, que aceitou o encargo e ficou ciente do respectivo compromisso, apondo sua assinatura no respectivo campo do auto de penhora e depósito.

Por se tratar de bem imóvel o bem penhorado, **INTIMEI o Cartório de Registro de Imóveis de Juazeirinho - PB** para a realização do competente registro de penhora, entregando na referida serventia cópias do mandado e do auto de penhora. A Srta. Anna Livia Oliveira Luciano de Sousa, funcionária do cartório, lançou sua assinatura no mandado de penhora e no auto de penhora e depósito, e me entregou o extrato do protocolo realizado (imagem em anexo).

O Sr. José de Oliveira Lima afirmou que exerce a posse plena do imóvel, que seu estado civil é divorciado e que reside na Rua Luís Marinheiro, nº 291, Centro, Tenório - PB.

O Sr. José de Oliveira Lima ainda assinou no mandado de penhora, no auto de penhora e depósito e no laudo de avaliação, recebendo, em seguida, as respectivas cópias.

Por fim, junto aos autos imagem do perímetro do imóvel de matrícula 2363, do Cartório de Registro de Imóveis de Juazeirinho (averbação de nº AV-2-2363), obtida no site Google Earth a partir da inclusão das coordenadas geográficas descritas e detalhadas na referida matrícula. Ressalto que o perímetro obtido no Google Earth aparenta não coincidir perfeitamente com o perímetro visualizado na visita presencial. Para melhor verificação seriam necessários conhecimento técnico e instrumentos específicos de topografia. Os limites da propriedade rural, porém, no local, estão delimitados pela cerca existente.

Pelo exposto, devolvo o mandado e fico aguardando novas determinações.

Campina Grande-PB, data de validação no sistema.

José Roberto Vilar de Miranda Jr.

Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
10ª Vara Federal PB

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800275-71.2020.4.05.8201
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE DE OLIVEIRA LIMA, JOSE DE OLIVEIRA LIMA

MANDADO DE PENHORA

O MM Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, na forma da lei etc.

EXECUTADO: JOSE DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ: 05.097.284/0001-08 e CPF 421.523.134-53

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Sítio Serrinha, S/N, Zona Rural, Tenório/PB, CEP: 58665-000

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: Um terreno rural de Matrícula nº 2363, com uma área de 26 hectares e um perímetro de 2.296,70m, localizado na Zona Rural do Município de Tenório/PB (vide anexo).

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Zona Rural do Município de Tenório/PB

Valor da dívida: R\$ 287.116,59

Número da CDA: 4241600324267

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do(s) bens do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução na forma do artigo 835 do CPC, e a respectiva **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) para, no prazo de **15 (quinze) dias**, exercer a faculdade de alegar incorreção da penhora ou da avaliação por simples petição nos próprios autos (art. 841 e 917, §1º, ambos do CPC).

Jose de Oliveira Lima

Anna Livia Oliveira Luciano de Sousa
Anna Livia Oliveira Luciano de Sousa
Auxiliar
Registro de Imóveis de Juazeirinho
04/12/2025



No ato de penhora/avaliação de bens móveis, o Oficial de Justiça Avaliador deverá observar as diretrizes estabelecidas no *Anexo I da Portaria 07/2024*, da 10ª Vara Federal/SJPB, a seguir resumidas:

Penhora de Bens Imóveis	- Intimação do executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, exercer a faculdade de alegar incorreção da penhora ou da avaliação (art. 841 e 917, §1º, ambos do CPC); - Descrição dos bens (com suas características) e o estado em que se encontram, com uso de imagens fotográficas (art.872, I, CPC); - Avaliação do(s) bem(ns) (art.872, II, CPC); - Registro no Cartório de Registro de Imóveis, com indicação do respectivo número e matrícula do bem; - Nomeação executado como depositário dos bens, constando a ciência respectiva (art. 838, IV, c/c 840, §2º, ambos do CPC); - Intimação do cônjuge e/ou coproprietário (art. 842, CPC); - Intimação do locatário, em caso de imóvel locado; - Existência de posseiros; - Existência de síndico, com informação de dívidas condominiais; - Juntada do contrato de promessa de compra e venda firmada pelo devedor, no caso de imóvel registrado em nome de terceiro, mas em que o devedor é o promissário comprador;
-------------------------	---

Em caso de **recusa do executado** em aceitar o encargo de depositário, tal situação deve ser informada pelo Meirinho em certidão nos autos.

O Executado tem o dever de informar ao juízo onde estão localizados os bens sujeitos à penhora, sob pena da conduta omissiva caracterizar ato atentatório à dignidade da Justiça, com incidência da penalidade prevista no parágrafo único do art. 774 do CPC.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei.

Anexos - Os documentos anexos podem ser obtidos na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico seguinte (<https://pje1g.trf5.jus.br/pjeconsulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), com as seguintes chaves de acesso, que devem ser integralmente digitadas no campo próprio de validação ("Campos obrigatórios"):

- DESPACHO ID 120763089: 25100608142512700000142813554

- CERTIDÃO ID 98142248: 25081214552600000000120477792

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que a presente ação foi distribuída no Sistema de Processo Judicial Eletrônico. Diante disso, qualquer resposta a esta ação, por meio de



advogado devidamente habilitado, também terá que ser feita de modo eletrônico, no sítio eletrônico <https://pje.jfjb.jus.br/pje/>, conforme disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

A 10ª Vara Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB, com expediente no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira [Contatos institucionais: 10vara@jfjb.jus.br e Balcão Virtual - via WhatsApp 83. 99113-4431].

Dado e passado pela Secretaria da 10ª Vara Federal. Eu, MARIA CRISTINA GOUVEIA DA SILVA NEFF, digitei e conferi o presente expediente, e assino (eletronicamente) por ordem do Juiz, nos termos do artigo 250, VI, do Código de Processo Civil.

 Assinado eletronicamente por: MARIA CRISTINA GOUVEIA DA SILVA NEFF
07/11/2025 13:34:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 129461838



2511071334024410000015123747

imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Campina Grande-PB

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **dezembro** do ano **2025**, na cidade de Tenório-PB, eu, José Roberto Vilar de Miranda Júnior, Oficial de Justiça Avaliador, lotado(a) e com exercício na **Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba - Subseção de Campina Grande - SAJ**, em cumprimento ao mandado de ID nº 129461838, expedido por ordem do(a) **MM Juiz(a) Federal da 10ª Vara Federal - PB**, extraído dos autos da **Ação de Execução Fiscal nº 0800275-71.2020.4.05.8201**, promovida pela **Fazenda Nacional** em face de **José de Oliveira Lima (CNPJ nº 05.097.284/0001-08)** e **José de Oliveira Lima (CPF nº 421.523.134-53)**, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

- **UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 24,36 HECTARES, com perímetro de 2.296,70m, localizado na PB-195, s/n, zona rural do município de TENÓRIO-PB, com as medidas e confrontações discriminadas na matrícula de nº 2363, com registro sob nº AV-2-2363, do Cartório de Registro de Imóveis de Juazeirinho-PB.**

A seguir, nomeei como **depositário(a)** do bem, aqui penhorado, o(a) Sr(a). José de Oliveira Lima, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.043.162.555/PA e do CPF nº 421.523.134-53 com endereço na R. WIS MARINHEIRO, nº 291, bairro CENTRO, TENÓRIO - PB, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) depósito(s), sem prévia autorização do(a) MM Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora em: 04/12/2025. Ass. José de Oliveira Lima

Ciente da Penhora em: ____/____/2025. Ass. _____

Ciente da Penhora em: ____/____/2025. Ass. _____

Depositário(a). José de Oliveira Lima

Oficial de Justiça Avaliador: Quirino

Anna Livia Oliveira L. de Sousa

Anna Livia Oliveira Luciano de Sousa
Auxiliar
Registro de Imóveis de Juazeirinho

04/12/2025





EXTRATO DE PROTOCOLO

Data/Hora: 04/12/2025 / 09:40

Página: 1 / 1

Dados do Protocolo

Protocolo: 7.815 Código: I000008246 Status: Enviado para Conferência
Título: MANDADO DE PENHORA
Dt. Entrada: 04/12/2025 Previsão: -
Observação/Anotação: -

Dados do Apresentante

Nome: JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JUNIOR CPF/CNPJ: 018.646.694-38
E-mail: JROBERTO@JFPB.JUS.BR Tel. 1: (83) 99302-2321 Tel. 2: -
Endereço: Rua ANTONIO DE SOUSA LOPES, 100 - CATOLÉ - Campina Grande/PB

Dados das Partes

Nome: - CPF/CNPJ: -
Denominação: -
E-mail: - Tel. 1: - Tel. 2: -
Endereço: -

Atualizações

Nº	Dt Modifi.	Sts Ant.	Sts Novo	Dt Previsão	Funcionário	Observação
1	04/12/2025 09:35	Enviado para Conferência	Enviado para Conferência	-	ANNA LIMA OLIVEIRA LUCIANO DE SOUSA	-





JUSTIÇA FEDERAL
TRF5 - SEÇÃO PARAÍBA
SUBSEÇÃO CAMPINA GRANDE-PB

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Seção Judiciária PARAÍBA	Vara 10ª.	Número do processo 0800275-71.2020.4.05.8201	Classe
Autor (exequente, expropriante, etc. ...) FAZENDA NACIONAL			
Réu (executado, expropriado, etc. ...) JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA / JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA		CNPJ/CPF 05.097.284/0001-08 / 421.523.134-53	
Localização dos bens MARGENS DA PB-195, ZONA RURAL, TENÓRIO-PB		Valor da Execução R\$ 287.116,59	
Depositário		Data da penhora 04 / 12 / 2025	

JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JR. Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao respeitável MANDADO DE PENHORA (ID. 129461838), expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao local acima indicado, onde procedi à avaliação do(s) bem(s) a seguir descrito(s):

- **UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 24,36 HECTARES, com perímetro de 2.296,70m, localizado na PB-195, s/n, zona rural do município de TENÓRIO-PB, com as medidas e confrontações discriminadas na matrícula de nº 2363, com registro sob nº AV-2-2363, do Cartório de Registro de Imóveis de Juazeirinho-PB.**

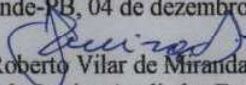
Trata-se de imóvel rural situado no entorno da zona urbana do município de Tenório-PB, fazendo limite com a PB-195. Constan na certidão de matrícula do imóvel as suas coordenadas, medidas e limites.

A REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO POSSUI CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO CERRADO PARAIBANO, COM CLIMA SEMI-ÁRIDO E VEGETAÇÃO DE ÁRVORES BAIXAS E ARBUSTIVA.

O IMÓVEL POSSUI TOPOGRAFIA PLANA, E CERCADO COM ESTACAS DE MADEIRA E PARTE EM ESTACA DE CIMENTO (AS MARGENS DA RODOVIA). NÃO POSSUI REDE ELÉTRICA OU LIGADAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO. PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE AVALIAÇÃO TORNEI POR BASE A DECLARAÇÃO DO EXECUTANTE PESQUISAS JUNTO A PREFEITURA DE JUAZEIRINHO - PB E DE TENÓRIO - PB, EM SUAS SECRETARIAS DE FINANÇAS (AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ITBI), COM RELAÇÃO AO VALOR DA TERREIRA NUA. TAMBÉM INTEGRA A AVALIAÇÃO O CUSTO DE REEDIFICAÇÃO DAS CERCAS, COM A RESPECTIVA DEPRECIACÃO. A MAIOR PARTE DA CERCA ESTÁ CONSERVADA E EM BOM ESTADO.

Levando em consideração o exposto, avalio o imóvel em R\$ **50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS).

Campina Grande-PB, 04 de dezembro de 2025.


José Roberto Vilar de Miranda Jr.
Oficial de Justiça Avaliador Federal

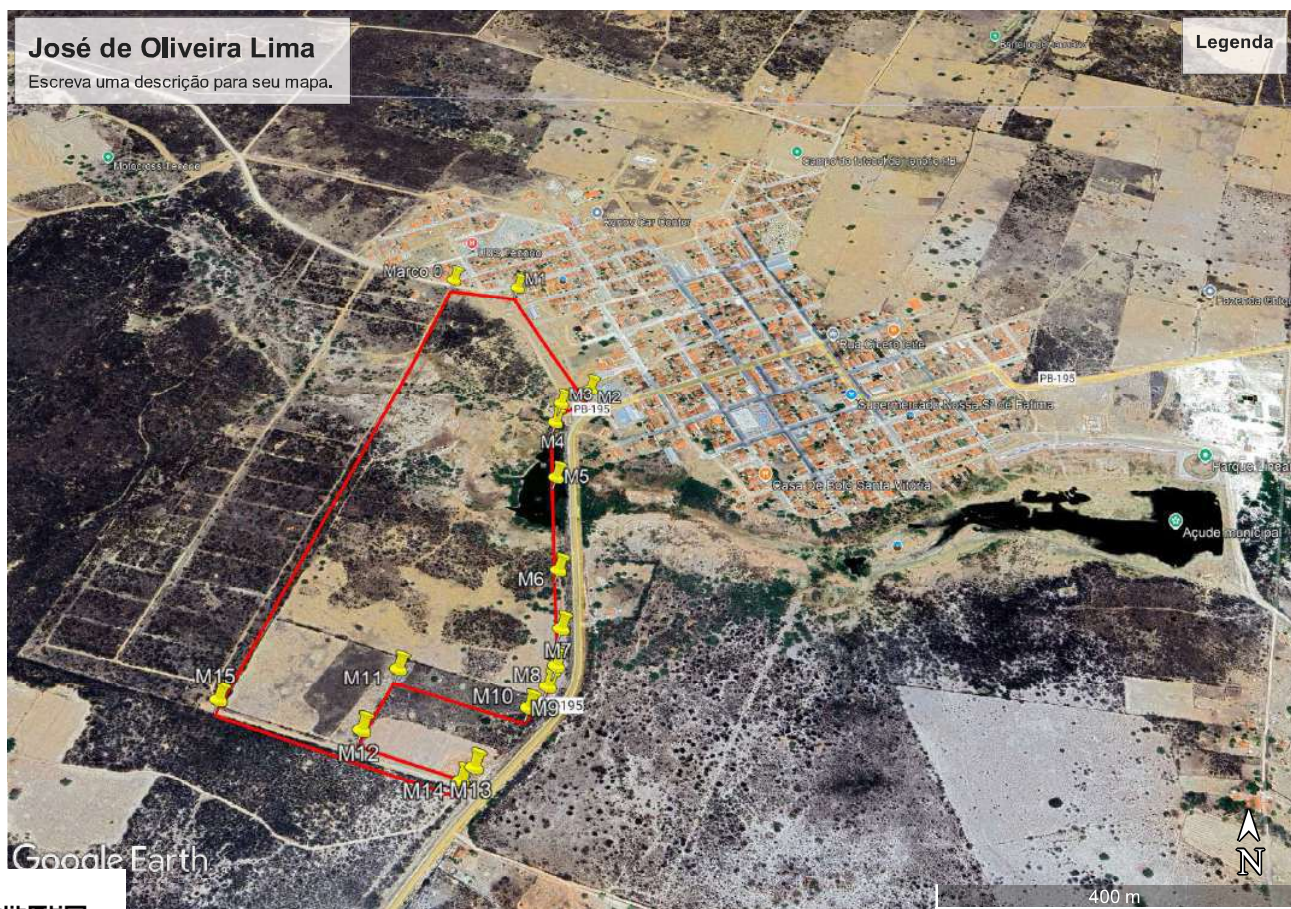
Ciente em **04/12/2025**.

Ciente em **1/2025**.









Documento juntado via CliqueJunte

De: fabiopereira@jfpb.jus.br

Enviado em: 15/12/2025 às 17:33:07

Assunto: Vários

Juntada E-mail/Malote

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos Documento(s) recebido(s) via E-mail/Malote Digital.

Campina Grande/PB, data de validação no sistema.

FÁBIO PEREIRA CAVALCANTE

Setor de Expedientes da 10ª Vara SJPB

Subseção Judiciária de Campina Grande

